Resolução nº : 8093/2002
Protocolo nº : 233279/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessada : ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE CAMBIRA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

R E S O L V E :

Aprovar a Tomada de Contas , referente ao termo de convênio, firmado entre a SEAB e a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE CAMBIRA, no exercício financeiro de 1997, na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) , nos termos da Instrução nº 3472/02-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 13203/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2002

RAFAEL IATAURO
Presidente